



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

CI Nº010/2017 - UCCI

Santa Leopoldina, 07 de março de 2017.

Ao

Exmo. Senhor

Valdemar Luiz Horbelt Coutinho

Prefeito Municipal

Considerando a ausência de Auditor Interno na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, com consequência a ausência deste profissional na equipe do Controle Interno,

Considerando o Art. 9º da Lei 1453/2013, que prevê cargo permanente para o Poder Executivo, através de concurso público, de Auditor Interno,

Solicito verificar a possibilidade da realização do certame visando à contratação de 01 (um) Auditor Interno, para compor a equipe administrativa da Unidade Central de Controle Interno.

Na impossibilidade de tal contratação, roga-se pelo atendimento ao Parágrafo Único do art. 9º da referida Lei:

***Parágrafo único** – Até o provimento deste cargo, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade Central de Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal do correspondente Poder Executivo e*



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

Legislativo Municipal, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Vale lembrar que o referido profissional é de suma importância para o fiel cumprimento do controle, a que se refere às Constituições Federal (art. 31,70 e 74) e Estadual (art. 29,70 e 76), a Lei 4.320/64 (art. 75 e 76), Lei Complementar 101/2000 (art. 54 e 59) a Resolução 227/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Espírito Santo, bem como a Lei Municipal 1453/2013.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Mike Muller Stange
Coordenador de Controle Interno